PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



LEI MUNICIPAL Nº 764/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

"Estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública ocasionada por moléstias contagiosas ou catástrofe".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofe, no município de Deodápolis - MS, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em igrejas e templos, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentadas das autoridades competentes, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2021.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Autor do Projeto

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PORTARIA Nº 291/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO da Servidora Publico Municipal a SRº MARIA SOLANGE DA SILVA, Matricula nº 1126/01, CPF Nº 024.966.391-04. Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, Símbolo ANE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- SEGAF, desta Prefeitura. A partir de 01/07/2021. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Julho de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA № 292/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Revogar a Portaria nº 220/2021 de 21/06/2021 que Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revogar a Portaria nº 220/2021 de 21/06/2021, que concede as férias ao Servidor Público Municipal o Srº JHE-FFERSON MIRANDA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, SIMBOLO ANM, lotado na SECRE-TARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- SEGAF, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 14/08/2019 a 14/08/2020. Sendo que as férias seriam gozadas no período de 12/07/2021 a 10/08/2021.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Julho de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL № 764/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

"Estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública ocasionada por moléstias contagiosas ou catástrofe".

⁻aço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 1º. Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofe, no município de Deodápolis - MS, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em igrejas e templos, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentadas das autoridades competentes, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2021.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Autor do Projeto

DECRETOS

DECRETO № 070/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da administração pública municipal, para atendimento do público externo e prevenção do contágio da doença COVID-19 para enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

O Sr. Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o atendimento presencial do público externo nas repartições públicas municipais, em especial no paço municipal, respeitando os protocolos de biossegurança estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 06 de Julho de 2021.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal